

PROCESSO Nº 051/2019

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 020/2019, CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA
GESTORA DE FUNDOS
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. –
ABGF E A EMPRESA SODEXO PASS
DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO
S.A.**

A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Presidente, **OCTÁVIO LUIZ BROMATTI**, _____, _____, _____, _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº xxx.329.878-xx, eleito no dia 19 de dezembro de 2019, pelo Conselho de Administração, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **FABIANO MAIA PEREIRA**, _____, _____, _____, _____, portador do Registro Geral nº _____, e do CPF nº xxx.583.306-xx, eleito no dia 31 de agosto de 2022, pelo Conselho de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.034.668/0001-56**, com endereço na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221, bloco A, Conj. 901, 9º andar, Edif. Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-902, neste ato, representada por seu (ua) _____, _____, _____, _____, portador (a) do Registro Geral nº _____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2019, em conformidade do que consta no Processo Administrativo nº 051/2019, e com fundamento no artigo 37, XXI da CF/88, bem como na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogação da vigência do Contrato nº 020/2019 - **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, por 12 (doze) meses e acréscimo correspondente a 5,49% do valor atualizado do Contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia para respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência da ABGF.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 26 de setembro de 2023 e término em 26 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3. O percentual do acréscimo corresponde a 5,49%, ou seja, o valor de **R\$ 23.861,79 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta um reais e setenta e nove centavos)** acrescidos ao valor atual do Contrato de **R\$ 434.722,38 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)**.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 458.584,17 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa com este Termo Aditivo, no presente exercício, correrá à conta de créditos orçamentários previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG 2023, sob a Rubrica Orçamentária: Rubrica 2.201.030.200 - Auxílio Alimentação e Refeição.

5.1 Para o exercício de 2024, as despesas foram contempladas na proposta orçamentária do PDG, encaminhado à SEST.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Nota Técnica DIAFI/GAFIN nº 107/2023/O, de 14/07/2023, exarada no Processo Administrativo nº 051/2019, e encontra amparo legal no art. 71, e no Inciso II e §§ 1º e 2º, do art. 81, todos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nas Cláusulas Quinta e Nona do Contrato nº 020/2019, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO - PND

7. As Partes acordam que **fica revogado** o item 7, da Cláusula Sétima, do Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 020/2019, tendo em vista que o Decreto nº 11.478, de 6 de abril de 2023, em seu artigo 2º, inciso VI, excluiu a Contratante do Programa Nacional de Desestatização - PND e revogou sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições iniciais do Contrato, do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, e do Primeiro Termo de Apostilamento, que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9. Este Termo Aditivo guarda conformidade com o Contrato nº 020/2019, vinculando-se ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 051/2019 que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes da ABGF e da CONTRATADA firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE:

FABIANO MAIA PEREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

Octávio Luiz Bromatti

Presidente

Representante legal da CONTRATADA:

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____